

## Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

## Aviso n.º 12812/2014

## Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, e verificadas a conformidade do pedido de extensão de reconhecimento para aquicultura com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV, do citado Despacho Normativo n.º 47/97, bem como a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN ISO/IEC 17065: 2014 é concedida, por despacho da Senhora Subdiretora Geral, Eng.ª Filipa Osório, de 30 de outubro de 2014, a extensão de reconhecimento condicionado, por um período de um ano, como Organismo de Controlo e Certificação, para os produtos de aquicultura (peixes, moluscos, algas, crustáceos e equinodermes), previstos no Regulamento (CE) n.º 710/2009, da Comissão, de 05 de agosto, produzidos em águas marinhas/salobras e águas doces, à CERTIPLANET — Certificação da Agricultura, Florestas e Pescas, Unipessoal, L.ª

2 — O reconhecimento condicionado prende-se com a obrigatoriedade da acreditação. Após a apresentação de elementos que comprovem que a CERTIPLANET — Certificação da Agricultura, Florestas e Pescas, Unipessoal, L.ª cumpre com a disposição enunciada, a DGADR desencadeará o procedimento adequado à obtenção do reconhecimento.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

10-11-2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

208222661

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

## Despacho (extrato) n.º 13929/2014

Nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada por meu despacho, de 05 de novembro de 2014, a mobilidade na modalidade de mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Maria da Graça Marques de Oliveira, assistente técnica da carreira de assistente técnico, para exercer funções na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, com efeitos à data do referido despacho.

5 de novembro de 2014. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

208219908

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

## Despacho n.º 13930/2014

Por sentença proferida e transitada em julgado em 15.05.2013, no Proc. n.º 572/07.9BECTB, no âmbito da ação administrativa especial de impugnação, movida pela técnica superior licenciada em Direito, Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade, contra o Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco:

Foi anulado o ato administrativo de colocação da mesma em situação de mobilidade especial (SME), contido no despacho do então Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, datado de 19.06.2007, publicado no DR 2.ª série de 10.08.2007, pelo qual se aprovou a lista nominativa do pessoal da DRAP Alentejo, colocado em SME, a que se faz referência nos autos;

Foi negado provimento ao pedido de condenação à prática do ato administrativo legalmente devido formulado pela Autora, no sentido daquela ser reintegrada no serviço;

Foi absolvido o Réu do pedido indemnizatório contra ele formulado pela Autora.

Em cumprimento ao dever de execução da decisão judicial e ao abrigo do disposto nos artigos 158.º n.º 1, 173.º n.º 1 e 174.º n.ºs 1 e 3, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, considerando que o vício que fundamentou a anulação decidida na sentença exequenda se reporta à deficiente fundamentação de facto da colocação da Técnica Superior, Dr.ª Maria Idalina Trindade à situação de mobilidade especial,

determinei, por meu despacho de 9 de setembro de 2013, proferido sobre a INF/73/GAJAAL, a repetição do procedimento de reafetação à sede da DRAP Alentejo dos técnicos superiores licenciados em Direito.

Deste modo, a reafetação dos técnicos superiores licenciados em Direito foi efetuada tendo em conta a lista e o número dos postos de trabalho necessários para assegurar o apoio jurídico, a assessoria e a auditoria interna aos órgãos e serviços da DRAP Alentejo, que foi aprovada pelo despacho conjunto de 14.03.2007, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que no respeito pelo princípio do *tempus regit actum* era de 6 postos de trabalho na sede da DRAP Alentejo, tendo os referidos técnicos superiores licenciados em Direito existentes no serviço reestruturado, que também eram seis, sido ordenados de acordo com o método previsto na alínea *a*) do n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2, ambos do artigo 16.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, sendo a avaliação de desempenho relevante a de 2005, por ser a que foi então utilizada, e os critérios previstos no artigo 16.º n.º 2, aplicado conforme disposto no artigo 17.º alíneas *a*) e *b*) da citada lei.

Nestes termos e considerando que:

A nova Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de outubro, determinou, no seu artigo 21.º, n.º 4, alínea *e*), a reestruturação da Direção Regional de Agricultura do Alentejo.

Nessa conformidade, o Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de fevereiro, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização interna das direções regionais de agricultura e pescas, previu, no seu artigo 11.º, que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo sucede nas atribuições da ex Direção Regional de Agricultura do Alentejo, e, no artigo 13.º n.º 2 alínea *d*) a revogação do Decreto Regulamentar n.º 16/96, de 7 de maio.

A estrutura nuclear das direções regionais de agricultura e pescas e as competências das respetivas unidades orgânicas foi estabelecida pela Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de fevereiro, passando o apoio jurídico aos órgãos e serviços das DRAP, de acordo com a alínea *m*) do artigo 3.º da referida portaria, a ser assegurado pela Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

A estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo foi definida pelo artigo 1.º n.º 1 alínea *d*) da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de fevereiro, nela se incluindo as Delegações Regionais de Portalegre, Beja e Santiago do Cacém, as quais prosseguiriam as competências que lhes fossem delegadas pelo Diretor Regional.

Complementarmente, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de fevereiro, tendo em conta a estrutura nuclear e atribuições das direções regionais de agricultura e pescas estabelecidas pela Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de fevereiro, e atenta ainda a estrutura definida pela Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de fevereiro, o Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo emitiu o Despacho n.º 9753/2007, publicado em 28 de maio de 2007 no DR 2.ª série, pelo qual foram criadas as demais unidades orgânicas flexíveis da DRAPAL e definidas as respetivas atribuições e competências.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 3 alíneas *t*) e *u*) do supra referido Despacho n.º 9753/2007, incumbia à Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Sistemas de Informação da Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos: *t*) Assegurar o apoio jurídico aos órgãos e serviços da DRAPAL em assuntos de natureza interna; *u*) Colaborar na preparação dos instrumentos jurídicos que lhe sejam solicitados (competências que se mantiveram atribuídas à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, não obstante o ajustamento determinado em setembro de 2008, conforme Despacho n.º 31109/2008, publicado em 3 de dezembro no DR 2.ª série).

A função de apoio jurídico passou, assim, a estar integrada como normal função, junto das demais funções de apoio à execução de políticas e de gestão de recursos (à semelhança da filosofia da integração auditoria jurídica no âmbito das Secretarias Gerais).

Tendo sido definido que os licenciados em Direito, a par do apoio jurídico assegurassem também a assessoria aos órgãos e serviços da DRAP Alentejo, o que envolve funções consultivas, de estudo, de planeamento, de programação, de avaliação e aplicação de métodos e, de auditoria interna, em especial de autocontrolo e de boas práticas administrativas.

Por sua vez foram delegadas nos serviços regionais/Delegações as competências necessárias para execução de ações atinentes às políticas agrícola, de desenvolvimento rural e das pescas.

As quais passariam a ser desempenhadas exclusivamente por técnicos com habilitação adequada nos domínios da agricultura, e ou nalguns casos com conhecimentos técnicos especializados (formação SUC e formação RICA), designadamente o acompanhamento e apoio direto aos agricultores e às explorações, ao planeamento e produção agrária, a contabilidade agrícola, o licenciamento de explorações agropecuárias

e unidades agroindústrias, os pareceres para autorização de arranque de olival, o controlo de ajudas, a emissão de pareceres diversos relativos à qualidade de agricultor ou no âmbito da atividade agrícola.

Deste modo, quando, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 53/2006, a DRAP elaborou a lista de atividades e procedimentos para a prossecução das suas atribuições e competências e a listas com o número de Postos de Trabalho (PT) considerados necessários para as executar e desenvolver, que vieram a ser aprovadas por despacho conjunto de 14.03.2007, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para as quais se remete e se dão aqui por integralmente reproduzidas, fez refletir nas mesmas tal entendimento.

O procedimento de reestruturação aberto em 30.03.2007, por despacho do então Diretor Regional, em linha com esta opção de gestão, refletiu igualmente esta política de concentração na sede da Direção Regional de todos os Técnicos Superiores licenciados em Direito, decidida à época, como medida de maior eficácia por via da proximidade e como garantia de melhor uniformização na atuação, facilitando a articulação com a Secretaria-Geral do MADRP competente em matéria de contencioso.

Na parte que se refere às Delegações Regionais de Portalegre, Beja e Santiago não foi criado qualquer Posto de Trabalho para Técnico Superior licenciado em Direito.

Verificando-se, de forma concomitante a criação dos correspondentes postos de trabalho em Évora.

Nestes termos, o despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 14 de março de 2007 que aprovou a lista de postos de trabalho necessários para assegurar as atividades desta Direção Regional previa 6 postos de trabalho para técnicos superiores licenciados em Direito, todos na sede da Direção Regional em Évora, para assegurarem as funções de apoio jurídico, assessoria e auditoria interna.

O número de efetivos licenciados em Direito no serviço reestruturado é igual ao número de postos de trabalho existentes na DRAP Alentejo,

A Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade foi notificada, em sede de audiência de interessados, que ficou posicionada em 3.º lugar, na lista dos PT necessários, que era de 6 licenciados em Direito, para assegurar na sede da Direção Regional em Évora, as atividades de apoio jurídico, assessoria e de auditoria interna, em consequência da repetição do procedimento de reafetação dos técnicos superiores licenciados em Direito providos em lugares do quadro da ex-Direção Regional de Agricultura do Alentejo, subsequente à reestruturação determinada no artigo 21.º, n.º 4 alínea e) do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de outubro, concretizada pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de fevereiro, pelas Portarias n.ºs 219-G/2007 e 219-Q/2007, de 28 de fevereiro, e pelos Despachos n.ºs 9753/2007, de 30 de março e 31109/2008, de 16 de setembro. E, em consequência, foi proposta para ser reafeta para assegurar tais funções na sede da Direção Regional em Évora, de acordo com a lista nominativa que fez parte integrante da notificação que lhe foi efetuada.

Reafetação que aceitou, apesar de declarar que não prescindiria de todos os direitos que lhe assistem, reportados à data da sua colocação em SME e que irá naturalmente exercer junto do foro judicial competente, ao ter-se apresentado *sponte sua* no seu posto de trabalho, na sede da Direção Regional de Agricultura do Alentejo, em Évora, no dia 04.10.2013, após fim do CIT que juntou e lhe justificava doença no período de 30.09.2013 a 03.10.2013, ainda antes da decisão final ter sido proferida, (*o CIT foi-lhe devolvido, para os devidos efeitos, tendo em conta que ainda se encontrava em SME*), consubstanciando tal conduta uma aceitação dos exatos termos da execução do despacho.

Foram igualmente notificados os contrainteressados em sede de audiência prévia, que não se pronunciaram.

Sendo nulos os efeitos da apresentação ao serviço da técnica superior Maria Idalina Trindade, atenta a extemporaneidade daquele ato e decorrido que foi o prazo de audiência prévia, cabe, agora, proferir a decisão final.

Assim sendo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 173.º do CPTA, determino, pelo presente despacho:

A conversão em definitiva da lista dos técnicos superiores licenciados em direito, anexa, para assegurar na sede da Direção Regional em Évora, as atividades de apoio jurídico, assessoria e de auditoria interna, em consequência da repetição do procedimento de reafetação dos técnicos superiores licenciados em Direito providos em lugares do quadro da ex-Direção Regional de Agricultura do Alentejo, subsequente à reestruturação determinada no artigo 21.º, n.º 4 alínea e) do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de outubro, concretizada pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2007, de 27 de fevereiro, pelas Portarias n.ºs 219-G/2007 e 219-Q/2007, de 28 de fevereiro, e pelos Despachos n.ºs 9753/2007, de 30 de março e 31109/2008, de 16 de setembro;

A reafetação da técnica superior Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade, à sede da DRAP em Évora, a qual deverá reportar os seus efeitos à data de 11.8.2007, data em que a lista nominativa que faz parte integrante do

despacho do então Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, datado de 19.06.2007 e publicado no DR 2.ª série de 10.08.2007, na parte que lhe diz respeito, iniciou a sua produção de efeitos.

16 de outubro de 2013. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

208221308

## Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

### Aviso n.º 12813/2014

Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, após anuência da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Cristina Antunes Neves, com efeitos a 1 de abril de 2014, integrando um posto de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., sendo mantidos a 7.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 35.º da carreira de Técnico Superior da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme situação jurídico-funcional existente no organismo de origem.

30/07/2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.

208220863

### Aviso n.º 12814/2014

Nos termos do disposto nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz -se público que por meu despacho datado de 05/03/2014 foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira/categoria da Assistente Técnica Ana Cristina Cruz Faustino no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., com efeitos à data do despacho, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas.

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico -funcional de origem situado entre a 1.ª e 2.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico e no nível remuneratório entre o 5 e 7, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

30 de julho de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.  
208220855

### Aviso n.º 12815/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) — 14.ª Edição, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal deste Instituto, com Ricardo Filipe Marques Pinto, auferindo a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, com o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de agosto de 2014.

30 de setembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Rosa*.  
208220839

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 13931/2014

1. Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, nomeio presidente do conselho consultivo do Centro Medicina de Reabilitação